



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01-PE****ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.01-PE, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às \_\_\_:\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET - [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br) - Acesso Identificado no link – acesso público".

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do lote abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino do Município de Jaguaruana/CE.

Lote Único					
Item	Especificações das Rotas Escolares	Unid. de Medida	Qtd. / KM	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total
01	<b>IDA E VOLTA: GIQUI, SÃO JOSÉ, ANTONÓPOLIS. INICIO GIQUI. FIM ANTONÓPOLIS</b> ESCOLAS EEF. JOÃO RODRIGUES MAIA. CEI. ANTONIO VALENTE FILHO, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 42 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	4.224		
02	<b>IDA E VOLTA: ASS. ROSA LUXEMBURGO, CARAMURU, JAISA, DAMIÃO, ANTONÓPOLIS, SÃO JOSÉ. INÍCIO ASS. ROSA LUXEMBURGO, FIM SÃO JOSÉ.</b> ESCOLAS EEF. JOÃO RODRIGUES MAIA. CEI. ANTONIO VALENTE FILHO, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 16 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	11.880		
03	<b>IDA E VOLTA: ANTONÓPOLIS, SÃO JOSÉ. INICIO ANTONÓPOLIS, FIM SÃO JOSÉ</b> ESCOLAS EEF. JOÃO RODRIGUES MAIA, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 53 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	1.848		
04	<b>IDA E VOLTA: ASS. ROSA LUXEMBURGO, JAISA, DAMIÃO, ANTONÓPOLIS, SÃO JOSÉ. INÍCIO ASS. ROSALUXEMBURGO, FIM SÃO JOSÉ.</b> ESCOLA EEF. JOÃO RODRIGUES MAIA, TURNO TARDE, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	11.880		
05	<b>IDA E VOLTA: GIQUI, SÃO JOSÉ. INICIO GIQUI. FIM SÃO JOSÉ</b> ESCOLA EEF. JOÃO RODRIGUES MAIA, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 9 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E	KM	2.112		



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES				
06	<b>IDA E VOLTA: AÇUDE DO COELHO, ASS. BOM JESUS, ASS. BELA VISTA SEDE, ASS. BELA VISTA. INÍCIO AÇUDE DO COELHO. FIM ASS. BELA VISTA.</b> <i>ESCOLA EEF. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 23 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	14.784		
07	<b>IDA E VOLTA: AÇUDE DO COELHO, ASS. BOM JESUS, ASS. BELA VISTA SEDE, ASS. BELA VISTA. INÍCIO AÇUDE DO COELHO. FIM ASS. BELA VISTA.</b> <i>ESCOLA EEF. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 12 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	14.784		
8	<b>IDA E VOLTA: ASS. SERRA DANTAS, SITIO FLOR, LAGOA DA SALSA, CABEÇO BRANCO, BELA VISTA. INÍCIO ASS. SERRA DANTAS. FIM ASS. BELA VISTA.</b> <i>ESCOLA EEF. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	16.368		
9	<b>IDA E VOLTA: ASS. SERRA DANTAS, SITIO FLOR, LAGOA DA SALSA, CABEÇO BRANCO, BELA VISTA. INÍCIO ASS. SERRA DANTAS. FIM ASS. BELA VISTA.</b> <i>ESCOLA EEF. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, TURNO TARDE, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 30 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	16.368		
10	<b>IDA E VOLTA: LAGOA VERMELHA, CÓRREGO DO MACHADO. INÍCIO LAGOA VERMELHA. FIM CÓRREGODO MACHADO.</b> <i>ESCOLA EEF. FRANCISCO VENÂNCIO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 10 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	2.376		
11	<b>IDA E VOLTA: YPIÓCA, ASS. CAMPINAS, ESTREITO, LAGOA VERMELHA. INÍCIO YPIÓCA. FIM LAGOAVERMELHA.</b> <i>ESCOLA EEF. JOSÉ SIMÕES FILHO, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 45 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	6.864		
12	<b>IDA E VOLTA: YPIÓCA, ASS. CAMPINAS, ESTREITO, LAGOA VERMELHA. INÍCIO YPIÓCA. FIM LAGOAVERMELHA.</b> <i>ESCOLA EEF. JOSÉ SIMÕES FILHO, TURNO TARDE, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 9 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	6.864		
13	<b>IDA E VOLTA: FRUTUOSO, PITOMBEIRA, PORÓ, PASSAGEM DA MOITA, LAGOA VERMELHA. INÍCIO FRUTUOSO. FIM LAGOA VERMELHA.</b> <i>ESCOLA EEF. JOSÉ SIMÕES FILHO, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 23 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	4.224		
14	<b>IDA E VOLTA: PASTA BRANCA, PASTA VERMELHA, NOVO DESTINO, QUIXABINHA, SARGENTO. PASTA BRANCA. INÍCIO NOVO DESTINO. FIM SARGENTO</b> <i>ESCOLA EEF. RAIMUNDO SALES FAÇANHA, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.</i>	KM	6.600		
15	<b>IDA E VOLTA: RAMALHO, PATOS, CURRALINHO DOS PATOS, SARGENTO. INÍCIO RAMALHO. FIMSARGENTO</b> <i>ESCOLA EEF. RAIMUNDO SALES FAÇANHA, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS,</i>	KM	7.392		



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	<i>CAPACIDADE: MÍNIMO 47 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA, PEQUENO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.</i>				
16	<b>IDA E VOLTA: RAMALHO, PATOS, CURRALINHO DOS PATOS, MENDONÇA. INÍCIO MENDONÇA. FIM CURRALINHO.</b> <i>ESCOLA EEF. RAIMUNDO FARIAS, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 35 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	11.088		
17	<b>IDA E VOLTA: PASTA BRANCA, PASTA VERMELHA, NOVO DESTINO, QUIXABINHA, SARGENTO. INÍCIO NOVO DESTINO. FIM CURRALINHO</b> <i>ESCOLA EEF. RAIMUNDO FARIAS, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 37 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	7.656		
18	<b>IDA E VOLTA: RAMALHO, PATOS, CURRALINHO DOS PATOS, MENDONÇA. INÍCIO MENDONÇA. FIM CURRALINHO.</b> <i>ESCOLA EEF. RAIMUNDO FARIAS, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 26 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	11.088		
19	<b>IDA E VOLTA: PASTA BRANCA, PASTA VERMELHA, NOVO DESTINO, QUIXABINHA, SARGENTO. INÍCIO NOVO DESTINO. FIM CURRALINHO</b> <i>ESCOLA EEF. RAIMUNDO FARIAS, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 25 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA, PEQUENO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.</i>	KM	7.656		
20	<b>IDA E VOLTA: MUTAMBAS, MATO FERNANDES, CARDEAIS. INÍCIO MUTAMBAS. FIM CARDEAIS.</b> <i>ESCOLA EEF. TOMAZ BARBOSA, TURNO MANHÃ, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 6 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.</i>	KM	4.224		
21	<b>IDA E VOLTA: MUTAMBAS, MATO FERNANDES, CAMPO GRANDE, QUIXABINHA NOVO DESTINO, SITIO AROEIRA, CARDEAIS. INÍCIO MUTAMBAS. FIM CARDEAIS.</b> <i>ESCOLA EEF. TOMAZ BARBOSA, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 15 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.</i>	KM	7.920		
22	<b>IDA E VOLTA: JUREMA SITIO COBERTO, FIGUEIREDO. INÍCIO JUREMA. FIM FIGUEIREDO.</b> <i>ESCOLA EEF. JOAQUIM VENÂNCIO, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	2.376		
23	<b>IDA E VOLTA: INÍCIO PASTA BRANCA, FIGUEIREDO DO BRUNO, JABURU. FIM FIGUEIREDO.</b> <i>ESCOLA EEF. JOAQUIM VENÂNCIO, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 18 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	4.752		
24	<b>IDA E VOLTA: JUREMA SITIO COBERTO, JABURU, FIGUEIREDO DO BRUNO, FIGUEIREDO. INÍCIO JUREMA. FIM FIGUEIREDO.</b> <i>ESCOLA EEF. JOAQUIM VENÂNCIO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 21 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	10.296		
25	<b>IDA E VOLTA: CIPRIANO LOPES, JOÃO DUARTE, LATADAS. INÍCIO CIPRIANO LOPES. FIM FIGUEIREDO.</b> <i>ESCOLA EEF. JOAQUIM VENÂNCIO, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 29 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.</i>	KM	2.112		
26	<b>IDA E VOLTA: SITIO VOLTA, CAIÇARA, JOÃO DUARTE, LATADAS,</b>	KM	6.072		



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	<b>FIGUEIREDO. INÍCIO CAIÇARA. FIMFIGUEIREDO.</b> ESCOLA EEF. JOAQUIM VENÂNCIO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 21 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.				
27	<b>IDA E VOLTA: SITIO VOLTA, CAIÇARA, FIGUEIREDO. INÍCIO CAIÇARA. FIM FIGUEIREDO.</b> ESCOLA EEF. JOAQUIM VENÂNCIO, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 40 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.	KM	4.224		
28	<b>IDA E VOLTA: JUREMA, JOÃO DUARTE, LATADAS, FIGUEIREDO, SITIO VOLTA. INÍCIO CURRAIS. FIM SITIOVOLTA.</b> ESCOLA U.E.I BENÉVOLO GOMES DINIZ, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 26 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.	KM	7.392		
29	<b>IDA E VOLTA: SAQUINHO, SEDE. INÍCIO SAQUINHO. FIM SEDE.</b> ESCOLAS EEF. ROSA COELHO, C.E.I JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO, C.E.I FRANCISCA ROCHA DA SILVA, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 38 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.	KM	3.168		
30	<b>IDA E VOLTA: CURRALINHO DA BARRA, SÍTIO CARNAUBAL, CABAÇOS, RIO SERAFIM, SEDE. INÍCIOCURRALINHO DA BARRA. FIM SEDE.</b> ESCOLA EEF. MONSENHOR ALUÍSIO DE CASTRO FILGUEIRAS, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 15 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA, TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	3.696		
31	<b>IDA E VOLTA: CURRALINHO DA BARRA, CAATINGUINHA, SÍTIO CARNAUBAL, SITIO CABAÇOS, SEDE. INÍCIO CURRALINHO DA BARRA. FIM SEDE.</b> ESCOLA EEF. MONSENHOR ALUÍSIO DE CASTRO FILGUEIRAS, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 20 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA, TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	3.696		
32	<b>IDA E VOLTA: FRUTUOSO, PORÓ, SITIO HORTA, PITOMBEIRA, AFOGADOS, JUREMINHA, MATINHO. FIMSEDE.</b> ESCOLAS EEF. GERARDO CORREIA LIMA, EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 36 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA, TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	11.352		
33	<b>IDA E VOLTA: PITOMBEIRA, AFOGADOS, JUREMINHA, MATINHO. FIM SEDE.</b> ESCOLA EEF. GERARDO CORREIA LIMA, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 27 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA, TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	6.336		
34	<b>IDA E VOLTA: DAMIÃO, GIQUI, SÃO JOSÉ, ANTONÓPOLIS, SAQUINHO. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 66 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.	KM	6.336		
35	<b>IDA E VOLTA: JOÃO DUARTE, JABURU, JUREMA, CURRAIS, FIGUEIREDO DO BRUNO, FIGUEIREDO DOEPIFÂNIO. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM	KM	10.032		



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, MÍNIMO 61 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.				
36	<b>IDA E VOLTA: CURRALINHO, PASTA, SARGENTO, CARDEAIS, CAPOEIRA, BAIRRO DO DIÓ. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TUENO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 88 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA, MAIOR PREDOMINÂNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.	KM	10.560		
37	<b>IDA E VOLTA: ESTREITO, LAGOA VERMELHA, CÓRREGO DO MACHADO. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO. EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 44 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	9.504		
38	<b>IDA E VOLTA: CAIÇARA, VOLTA, CAATINGUINHA. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 24 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POE 12 MESES.	KM	5.280		
39	<b>IDA E VOLTA: MENDONÇA, BENTO PEREIRA, SANTA LUZIA, POÇO DO CAPIM, RAMALHO. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 47 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	18.744		
40	<b>IDA E VOLTA: CARNAUBAL, CURRALINHO DA BARRA. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, TURNO MANHÃ, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 7 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	4.224		
41	<b>IDA E VOLTA: ASSENTAMENTO BELA VISTA, SERRA DANTAS, SÍTIO GURGEL, PACATANHA, CABEÇO BRANCO, LAGOA DA SALSA, SÍTIO FLOR. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 32 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	20.328		
42	<b>IDA E VOLTA: BORGES, NOVO DESTINO, QUIXABINHA, CAMPO GRANDE. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEEP. FRANCISCA ROCHA SILVA, EEM MANUEL SÁTIRO, EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO MANHÃ, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 8 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	11.088		
43	<b>IDA E VOLTA: ASS. BELA VISTA, SERRA DANTAS, ASS. SERRA DANTAS, CABEÇO BRANCO, ASS. BOMJESUS, AÇUDE DO COELHO, SÍTIO FLOR. FIM SEDE</b> ESCOLA EEM MANUEL SÁTIRO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS,	KM	20.328		



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



	CAPACIDADE: MÍNIMO 22 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.				
44	<b>IDA E VOLTA: SANTA LUZIA, PATOS, CURRALINHO DOS PATOS, PASTA BRANCA, PASTA, JUREMA, FIGUEIREDO DO EPIFÂNIO, SARGENTO, LAGOA DA ESPERANÇA, CARDEAIS, CAPOEIRA, BAIRRO DO DIÓ. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEM MANUEL SÁTIRO, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 22 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	10.032		
45	<b>IDA E VOLTA: SÃO JOSÉ, ANTONÓPOLIS, GIQUI, SAQUINHO. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEM MANUEL SÁTIRO, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 12 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	8.817,6		
46	<b>IDA E VOLTA: PORÓ, SÍTIO HORTA, PITOMBEIRA, AFOGADOS, JUREMINHA, LAGOA VERMELHA, CÓRREGO DO MACHADO, MATINHO. FIM SEDE.</b> ESCOLAS EEM MANUEL SÁTIRO, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 15 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	12.144		
47	<b>IDA E VOLTA: CAIÇARA, VOLTA, CAATINGUINHA. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEM MANUEL SÁTIRO, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 10 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	5.280		
48	<b>IDA E VOLTA: ESTREITO, LAGOA VERMELHA, CÓRREGO DO MACHADO, FRUTUOSO, PORÓ. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEM FRANCISCO JAGUARIBE, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO NOITE, ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 30 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	11.088		
49	<b>IDA E VOLTA: ASS. ROSA LUXEMBURGO, DAMIÃO, GIQUI, SÃO JOSÉ, ANTONÓPOLIS, SAQUINHO. FIMSEDE</b> ESCOLA EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO NOITE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 9 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	23.232		
50	<b>IDA E VOLTA: CARDEAIS, CAPOEIRA E BAIRRO DO DIÓ. FIM SEDE</b> ESCOLA EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO NOITE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 11 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	2.640		
51	<b>IDA E VOLTA: PITOMBEIRA, AFOGADOS, JUREMINHA, MATINHO. FIM SEDE.</b> ESCOLA EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO NOITE, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 5 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍEDO. POR 12 MESES.	KM	6.336		



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



52	<b>IDA E VOLTA: SANTA LUZIA, PATOS, CURRALINHO DOS PATOS, PASTA BRANCA, PASTA, SARGENTO.FIM SEDE</b> ESCOLAS EEM FRANCISCO JAGUARIBE, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO NOITE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 8 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	10.032		
53	<b>IDA E VOLTA: CAIÇARA, VOLTA, CAATINGUINHA. FIM SEDE</b> ESCOLA EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO NOITE, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 1 PASSAGEIRO. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	5.280		
54	<b>IDA E VOLTA: BORGES, NOVO DESTINO, QUIXABINHA, CAMPO GRANDE. FIM SEDE</b> ESCOLA EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO NOITE, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 4 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	10.032		
55	<b>IDA E VOLTA: ASSENTAMENTO BELA VISTA, SERRA DANTAS, SÍTIO GURGEL, CABEÇO BRANCO, LAGOADA SALSA, SÍTIO FLOR. FIM SEDE</b> ESCOLA EEM FRANCISCO JAGUARIBE, TURNO NOITE, VAN, CAPACIDADE: MÍNIMO 2 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS CALÇADOS EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO. POR 12 MESES.	KM	20.328		
56	<b>IDA E VOLTA: PATOS, FIGUEIREDO DO BRUNO, JABURÚ. FIM PASTA BRANCA</b> ESCOLA UEI PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 17 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: ESTRADA PIÇARRADA. POR 12 MESES.	KM	2.904		
57	<b>IDA E VOLTA: SARGENTO, QUIXABA, PASTA VERMELHA, CURRALINHO. FIM PASTA BRANCA</b> ESCOLA UEI PEDRO JOAQUIM DOS SANTOS, TURNO MANHÃ, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 24 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.	KM	4.488		
58	<b>IDA E VOLTA: PASTA BRANCA, SARGENTO. CARDEAIS, CAPOEIRA, LAGOA DA ESPERANÇA. INICIO PASTA BRANCA. FIM SEDE</b> ESCOLAS EEM MANUEL SÁTIRO, EEF. EDITH MOREIRA BARRETO, TURNO TARDE, MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE: MÍNIMO 12 PASSAGEIROS. TIPO DE RELEVO: PLANÍCIE. TIPO DE TRAJETO: MAIOR PREDOMINÂNCIA DE ESTRADA PIÇARRADA E PEQUENOS TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. POR 12 MESES.	KM	7.656		

Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ/CPF nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas, impostos, custos, combustível, seguro, motorista, manutenção preventiva e corretiva, e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO**

## 1. DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura/ Representante Legal  
Nome da Licitante



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.01-PE**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a Praça Adolfo Francisco, 404, Centro Jaguaruana/CE, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2021.07.21.01-PE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, sendo:

Item	Especificação da Rota Escolar	Unid. de Medida	Qtd. / KM	R\$ VI. Unit.	R\$ VI. Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedida pela Secretaria de Educação, e conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE, E DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente.

**4.3. Da Subcontratação**

4.3.1. Será permitida, mediante anuência expressa da Contratante, a subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



4.3.2. Quando da ocorrência de subcontratação, deverá a Contratada apresentar o contrato de subcontratação e dos documentos (veículo/conductor) que satisfaçam a todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro — CTB e demais condições do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação: \_\_\_\_\_. Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A Contratada obriga-se a:

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.2.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido.

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.8. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores e as constantes deste edital e seus anexos.

6.2.9. Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

6.2.10. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, bem como as regras e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.11. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

6.2.12. Os condutores deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados, uniformes estes previamente aprovados pela Prefeitura.

6.2.13. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

6.2.14. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de até 15 (quinze) anos de uso (idade de acordo com CRLV), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade,



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



durante a vigência do contrato. Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.

6.2.15 O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

6.2.16. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

6.2.17. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinentes.

6.2.18. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

6.2.19. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

6.2.20. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

6.2.21. Com a inspeção semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma autorização para o transporte escolar municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

6.2.22. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.

6.2.23. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.

6.2.24. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

6.2.25. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

6.2.26. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

6.2.27. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança.

6.2.28. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

6.2.29. Não será permitido condutores que não atendam ao que foi especificado neste edital e no contrato e que não tenham recebido autorização da Prefeitura após verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos.

6.2.29. Semanalmente a Contratada deve encaminhar relatório ao Contratante constando o número de deslocamentos realizados em cada linha, a quilometragem percorrida, a quantidade de alunos



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



transportados por deslocamento, a relação de alunos transportados por deslocamento, e o relato de quaisquer ocorrências atípicas.

6.2.30. Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;

6.2.31. Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e uniformizados prestem os serviços pactuados;

6.2.32. Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

6.2.33. Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

6.2.34. Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

6.2.35. Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.2.36. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

6.2.37. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

6.3. A Contratante obriga-se a:

6.3.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.

6.3.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

6.3.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

6.3.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

6.3.5. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.3.6. Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.

6.3.7. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

6.3.8. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

6.3.9. Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

6.3.10. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

6.3.11. Emitir as ordens de serviço por meio da Secretaria Municipal de Educação;

6.3.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

6.3.13. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana se reserva no direito de periodicamente refazer as medições das linhas de transporte escolar, e modificar o trajeto conforme interesse público. Sendo que a primeira medição ocorrerá após o início da execução dos serviços durante o transporte dos alunos. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Prefeitura elaborará parecer, contendo:

6.3.14. Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos.

6.3.15. Alterações, aumentos ou diminuições, com o número da linha e itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso.

6.3.16. Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



6.3.17. Justificativa da alteração.

6.3.18. Assinatura do funcionário responsável pela autorização dos serviços.

6.3.19. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.20. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3.21. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.3.22. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4. Das Obrigações dos Condutores:

6.4.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

6.4.2. Conduzir-se com atenção e urbanidade;

6.4.3. Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

6.4.4. Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

6.4.5. Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

6.4.6. Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

6.4.7. Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

6.4.8. Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

6.4.9. Manter a ordem no interior do veículo;

6.4.10. Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

6.4.11. Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;

6.4.12. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

6.4.13. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

6.4.14. Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

6.4.15. Notificar a Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

6.4.16. O (s) condutor (es) deve (m) satisfazer os seguintes requisitos:

6.4.16.1. Idade superior a vinte e um anos;

6.4.16.2. Habilitação na categoria "D" ou "E";

6.4.16.3. Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN;

6.4.16.4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

6.4.16.5. Gozar de saúde física e mental comprovados mediante atestado a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;

6.4.17. Outras exigências da legislação de trânsito.

6.4.17.1. Exigir-se-á dos condutores dos veículos do transporte escolar, também no ato da assinatura do contrato, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, especialmente os numerados no Anexo do edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando a verificação do estado geral de conservação do(s) veículo(s), das condições em que o serviço está sendo prestado, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



7.2. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no(s) veículo(s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados, será notificada à Contratada para que proceda à sua regularização, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.

7.3. No caso de os Fiscais de Contrato constatar irregularidades durante as fiscalizações, será emitido um termo de notificação para a contratada tomar ciência do ocorrido; esse termo conterá todos os dados necessários que identifiquem a linha/itinerário, empresa, data, assunto, observações, nome do motorista, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura e data da ciência pelo responsável da contratada.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem ou diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5. A supervisão e a fiscalização dos serviços ora pactuados estará a cargo da Secretaria de Educação, a quem cabe a vistoria, fiscalização e acompanhamento dos veículos destinados ao transporte escolar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ordem de serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Da Advertência;

8.2.1.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



- d) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- f) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Contratante;
- g) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- h) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelos órgãos de trânsito;
- i) Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- j) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- k) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- l) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- m) Não atender a solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

8.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

10.10. Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem registrados, sendo suficientes para em conjunto com o contrato definir o seu objeto e sua perfeita execução:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos;

b) Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jaguaruana/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Licitante  
Nome da Licitante  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_